



C-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO MENOR VALOR

Itaqui, 15 de fevereiro de 2023.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMAI)

2. OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**

2.1. QUADRO DESCRITIVO DE ITENS E QUANTIDADES

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<i>Antibiótico;</i> Antibiótico injetável pronto uso, de amplo espectro, à base de penicilinas, procaína, piroxicam e di-hidroestreptomicina	Unidade de 50 ml	20
02	<i>Vitamina K para uso veterinário;</i>	Unidade de 20 ml	10
03	<i>Spray cicatrizante;</i> A base de vitamina A, hidrocortizona e Oxitetraclina	Unidade de 125ml	10

2.2. Especificações gerais comum a todos os itens:

2.2.1. Todos os itens devem estar novos e prontos para uso;

2.2.2. Todos os itens devem estar com no mínimo 80% da sua vida útil de validade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A SAMAI identificou a necessidade de adquirir implementos agrícolas para fortalecer as ações da patrulha móvel e das patrulhas agrícolas compostas por agricultores familiares no município. Atualmente, a demanda por assistência técnica na agricultura familiar tem aumentado. A patrulha móvel e as patrulhas agrícolas são ferramentas essenciais para fornecer suporte técnico aos agricultores, promovendo práticas sustentáveis e aumentando a produtividade. A aquisição desses implementos agrícolas é essencial para modernizar e fortalecer as operações da SAMAI. Além de atender às demandas da comunidade, representa um passo significativo em direção à promoção da sustentabilidade e ao desenvolvimento econômico do município

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1. Empresa legalmente constituída.

4.2. Deverá ser garantida a devida garantia legal de todos os itens, bem como do equipamento como um todo.

5. DA AQUISIÇÃO, AMOSTRAGEM E ENTREGA DOS ITENS E/OU EQUIPAMENTOS E DOS PRAZOS

5.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaqui-RS na rua Bento Gonçalves N.º 335 no horário das 07:00 às 13:00 horas, caso ocorra fora do horário informado deverá ser comunicado o gestor e fiscal do contrato, sendo que a referida entrega só deverá ocorrer mediante recebimento por parte do fornecedor da ORDEM DE FORNECIMENTO, tendo para isto o prazo de 05 dias úteis após o recebimento para realizar a entrega dos itens.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaqui, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2. Manter informada a Prefeitura de Itaqui quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

6.3. Entregar no prazo máximo de 05 dias úteis dias a contar da emissão da ordem de compra

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente dispensa de licitação;

6.5. Fornecer o bem de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6.6. Fica o contratado na obrigação de manter, durante todo período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR;

6.7. Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, no prazo de vigência de garantia.

6.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

01-22

6.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2. Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinentes ao Município de Itaqui.

7.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.

7.4. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade da entrega dos bens ou prestação técnica dos serviços prestados.

7.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. FORMA E VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O objeto será adquirido conforme o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

8.2. A contratação efetivada terá validade conforme a Lei.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização do contrato será de acordo com a portaria n. 32 ITENS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E EMPRESAS TERCEIRIZADAS

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá ser realizados após a entrega do objeto deste termo de referência.

10.2. O pagamento deverá ser efetivado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

10.3 Será utilizado o reduzido nº 4652.



Lucian Del Fabbro
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente